

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 0010100015.002136/2025-22

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores com remoção de resíduos, para atendimento das necessidades do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CEDCA/PE), nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITENS	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	3012913	Serviço de podação de árvores - do tipo podação de galhos, copas e troncos com rebaixamento de copas das árvores, com material e equipamentos. Incluindo remoção e limpeza do local após conclusão do serviço	UN	5	1.125,0000	5.625,0000
VALOR GLOBAL ESTIMADO						5.625,0000

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A contratação de empresa especializada em poda de árvores com remoção de resíduos sólidos é necessária para garantir a segurança, salubridade e boa conservação das áreas internas e externas da sede do CEDCA/PE, situada à Rua Barão de São Borja, nº 526, Boa Vista, Recife-PE;

2.1.2. A vegetação no entorno do prédio apresenta crescimento desordenado, oferecendo riscos à integridade da rede elétrica, à estrutura predial, à circulação de pessoas e à visibilidade do entorno, podendo acarretar acidentes, danos patrimoniais e prejuízos à saúde pública;

2.1.3. A medida visa promover condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e realização de eventos institucionais, especialmente no segundo semestre de 2025, período em que a sede do CEDCA/PE concentrará ações comemorativas, reuniões e visitas técnicas;

2.1.4. A contratação é compatível com as diretrizes da gestão patrimonial e ambiental responsável, respeitando a legislação municipal e estadual sobre poda e descarte de resíduos arbóreos.

2.2 Justificativa do quantitativo estimado

2.2.1. O quantitativo estimado baseia-se em levantamento técnico realizado pela Unidade Administrativa do CEDCA/PE, considerando a necessidade de poda de árvores de médio e grande porte no perímetro da sede, bem como a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados;

2.2.2. O volume a ser contratado compreende serviço único e pontual, com execução integral, suficiente para atender plenamente à demanda existente, conforme critérios técnicos de preservação ambiental e segurança predial.

2.3. Justificativa para o não parcelamento da contratação

2.3.1. A contratação será realizada em lote único, por se tratar de um serviço indivisível que demanda execução integrada e simultânea, de modo a garantir eficiência, continuidade, segurança operacional e padronização nos procedimentos de poda e remoção;

2.3.2. A fragmentação do objeto comprometeria a coordenação das atividades, aumentaria os custos operacionais e logísticos e poderia gerar sobreposição ou lacunas na execução dos serviços;

2.3.3. Em respeito ao interesse público, a presente contratação se dará utilizando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, otimizando os recursos do CEDCA/PE.

2.4. Da previsão da vedação de empresas sob a forma de consórcio

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2. A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público nesta contratação, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, estando justificada a vedação da participação de empresas em consórcio, conforme orientação dos Acórdãos TCU Plenário nº 2.447/2014 e nº 1.305/2013.

2.5. Da participação de profissionais organizados em cooperativa

2.5.1. É permitida a participação de cooperativas de trabalho na presente contratação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam às exigências técnicas, operacionais e de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidas no edital.

2.6. Da participação de pessoas físicas

2.6.1. Será permitida a participação de pessoas físicas desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos para execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

2.7. Da vedação à participação de agricultor familiar e/ou produtor rural

2.7.1. Fica vedada a participação de agricultores familiares e/ou produtores rurais,

tendo em vista a incompatibilidade entre o objeto licitado — serviço técnico de poda e remoção de resíduos — e as condições operacionais típicas desses agentes;

2.7.2. A execução exige corpo técnico capacitado, maquinário especializado (como caminhões, trituradores, EPIs e ferramentas de corte), além de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, o que extrapola a estrutura habitual desses profissionais;

2.7.3. A vedação encontra respaldo no art. 7º, § 4º da Lei nº 14.133/2021, como medida de segurança jurídica e garantia de execução eficiente, sem configurar afronta ao princípio da ampla competitividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Detalhamento do objeto

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de **serviços de poda de árvores com remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais**, no entorno da sede do CEDCA/PE;

3.1.2. O serviço deve incluir o corte de galhos, limpeza da área, acondicionamento dos resíduos em local apropriado e seu transporte para local ambientalmente autorizado, de acordo com a legislação vigente;

3.1.3. A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, utilizando equipamentos adequados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), respeitando normas ambientais, de segurança do trabalho e regulamentos da Prefeitura do Recife;

3.1.4. A empresa contratada será responsável por todas as providências necessárias à execução segura e regular do serviço, incluindo a obtenção de autorizações junto aos órgãos municipais, caso necessário.

3.2 Da execução do objeto / Descrição do fornecimento

3.2.1. A execução dos serviços será realizada conforme cronograma previamente acordado com a Unidade Administrativa do CEDCA/PE, considerando os dias e horários compatíveis com o funcionamento da sede do órgão e as condições climáticas adequadas à execução segura da atividade;

3.2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, com equipamentos apropriados e em perfeitas condições de uso, observando as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e legislação vigente, especialmente no que diz respeito à poda urbana;

3.2.3. Os serviços deverão compreender a poda de árvores localizadas na área interna e no entorno da sede do CEDCA/PE, situada à Rua Barão de São Borja, nº 526, Boa Vista – Recife/PE, com remoção completa de galhos, folhas e demais resíduos vegetais gerados;

3.2.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento, transporte e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos oriundos da poda, em conformidade com as normas municipais de manejo de resíduos sólidos urbanos;

3.2.5. A empresa deverá garantir que os serviços sejam realizados com o mínimo impacto possível nas rotinas do órgão, zelando pela integridade das estruturas físicas, instalações elétricas e demais elementos do espaço onde as árvores estão localizadas;

3.2.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Unidade Administrativa do CEDCA/PE, que poderá solicitar ajustes, complementações ou

interrupções dos serviços em caso de inconformidade com as condições estabelecidas no contrato;

3.2.7. A contratada será responsável por reparar ou indenizar eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a realização dos serviços, decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou de negligência na execução;

3.2.8. A prestação dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da ordem de execução formalizada pelo CEDCA/PE, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada;

3.2.9. Ao término da execução, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico com registros do "antes" e "depois" da poda realizada, acompanhado de termo de execução e de coleta e descarte de resíduos, a ser validado pela fiscalização do contrato.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. Valor Estimado da contratação

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R \$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme item 1.2 deste Termo de Referência;

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos interessados não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 Classificação Orçamentária da Despesa

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 00101 - CEDCA
- **Fonte de Recursos:** 0500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90
- **Programa de Trabalho:** 1.00101.04.243.0452.4158.0000

4.3. Justificativa para aplicação do benefício previsto na Lei Complementar Nº 123/2006

4.3.1. Considerando que o presente processo tem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação se destina exclusivamente à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006.

5. DA PROPOSTA

5.1. Prazo de validade e condições da proposta

5.1.1. A proposta comercial, incluindo a especificação do serviço a ser fornecido, deverá ser enviada exclusivamente via PE-Integrado durante a fase de cotação (72h

ou 3 dias úteis) e/ou Compra Direta (24h ou 1 dia útil);

5.1.2 A não observância ao disposto no subitem 5.1.1 poderá ensejar a desclassificação imediata da proposta;

5.1.3. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração dos participantes;

5.1.4. O participante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar ao CEDCA em até 01 (um) dia útil, através do e-mail <**financeiro@cedca.pe.gov.br**>, os documentos de habilitação listados no item 6 deste Termo de Referência e a proposta comercial, conforme indicado no subitem 5.1.1, sob pena de desclassificação da empresa participante do certame pelo não cumprimento;

5.1.5. A proposta comercial será encaminhada ao setor demandante para fins de avaliação das descrições e especificações técnicas;

5.1.6. Caberá ao setor demandante emitir despacho fundamentado acerca da compatibilidade das descrições e especificações técnicas, constantes no documento citado no subitem 5.1.1, com aquelas indicadas no item 1 e seus subitens deste Termo de Referência, informando, justificadamente, se aprova ou reprovava o serviço proposto pela empresa participante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame;

5.1.7. Durante a análise da documentação descrita no item 6 do Termo de Referência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação da empresa participante do certame pelo não cumprimento;

5.1.8. Se as descrições e especificações técnicas não forem aprovadas, ou a proposta comercial que contém tais informações não for entregue no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do

domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. Requisitos de Qualificação Econômico-financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da contratada OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da contratada OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

6.3.3. A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da contratada (subitem 6.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. Requisitos de Qualificação Técnica

6.4.1. Apresentação de 2 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

I. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviço(s) de capacitação presencial em produção de arte e grafite;

6.4.2. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR) e no Sistema e-Fisco;

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de execução do serviço, após envio pela CONTRATADA

da Nota Fiscal Eletrônica, fatura discriminativa e certidões de regularidade para o e-mail <financeiro@cedca.pe.gov.br>, a serem atestados pelo setor competente da CONTRATANTE;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será estipulada com base no IPCA;

8.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos gastos de frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos itens;
- IV. Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do item entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento por parte da CONTRATADA;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da contratação administrativa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do

fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento, nos casos em que for aplicável;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado, nos casos em que for aplicável;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

IX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto a ser contratado solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XI. Enviar sem ônus, no prazo assinalado neste Termo de Referência, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE, nos casos em que for aplicável;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado a CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução da contratação, se exigível, no prazo assinalado neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência, nos casos previstos no inciso I. do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações relacionadas nos incisos II. ao XII. do subitem 11.1;
 - a) Nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato;
 - b) Neste item devem ser incluídas as multas específicas, fazendo referência tanto aos incisos do item 11.1., quanto com as obrigações da contratada, de acordo com a redação mais adequada ao objeto licitado e à respectiva obrigação, podendo acrescentar quantas alíneas necessárias.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II. ao VII. do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII. ao XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 11.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;
- 11.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Referência: Processo nº 0010100015.002136/2025-22

SEI nº 70139389